

LEI COMPLEMENTAR Nº 99

de 27 de dezembro de 2012

"ALTERA O INCISO I, DO ART. 45, DA LEI 686, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso
de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º..

*Revoga e dá nova redação ao inciso I, do art. 45, da LC n. 686, de 19 de
Setembro de 1990, onde que passa a vigorar com a seguinte redação
introduzida por esta Lei Complementar.*

Art. 45.

I.

Afastamento frontal: 3,00 m (três metros);

II.

.....

Art. 2º..

*Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.*

JARDIM-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 99/2012 - 27 de dezembro de 2012